

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Formação Científica Básica.	Introdução à Engenharia	25	20	1	
		Introdução à Mecânica	50	45	2	
Tecnológica	Ciências e Tecnologias	Materiais e Aplicações	25	20	1	
		Desenho Técnico	50	45	2	
		Desenho Assistido por Computador	50	45	2	
		Elementos de Órgãos de Máquinas	75	70	3	
		Electricidade e Electrónica	75	70	3	
		Máquinas e Ferramentas	75	70	3	
		Tecnologia Mecânica	50	45	2	
		Processos Térmicos	50	45	2	
		Pneumática e Óleo-Hidráulica	75	70	3	
		Equipamentos Térmicos	50	45	2	
		Instalações Mecânicas	50	45	2	
		Tecnologia de Ligação dos Materiais	50	45	2	
		Organ. e Gestão da Manutenção.	50	45	2	
		Gestão da Qualidade	25	20	1	
Em Contexto de Trabalho	Manutenção Industrial	Estágio	600	600	24	
<i>Total</i>			1 500	1 405	60	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
 Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d), do artigo 2.º, e do n.º 1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
 Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7. Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Cálculo; Geometria; Mecânica Elementar A; Mecânica Elementar B; Expressão Oral e Escrita I; Expressão Oral e Escrita II.

8. Número de formandos:

Número máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	25
Na inscrição em simultâneo no curso	50

9. Plano de formação adicional (artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Cálculo	100	66	4	
	Ciências Naturais	Geometria	50	28	2	
		Mecânica elementar A	100	60	4	
		Mecânica elementar B	50	32	2	
Línguas		Expressão oral e escrita I	25	14	1	
		Expressão oral e escrita II	50	28	2	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
 Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d), do artigo 2.º, e do n.º 1, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
 Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 10990/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portu-
 gueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

ses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º.

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Cuidados Veterinários, aprovado a 27 de Setembro de 2006 pelo conselho científico da Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 28 de Setembro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

4 de Março de 2008. - O Director-Geral do Ensino Superior, *António Morão Dias*.

ANEXO

1. Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior Agrária

2. Denominação do curso de especialização tecnológica:

Cuidados Veterinários

3.

4. Área de formação em que se insere: 640 — Cuidados Veterinários.

5. Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de Cuidados Veterinários é o profissional que, de forma autónoma ou sob supervisão de um Médico Veterinário, procede ao planeamento, organização e execução de um conjunto de actividades na prestação de cuidados de saúde animal, quer na área de animais de produção, quer na área de animais de companhia, ou em sectores tecnológicos de apoio à medicina veterinária, como laboratórios de análises clínicas.

6. Referencial de competências a adquirir: Proceder ao apoio a tarefas de actividade clínica e cirúrgica sob supervisão do Médico Veterinário;

Dar apoio na administração de medicamentos, sob orientação do médico veterinário;

Proceder à recolha de amostras, acondicionamento e envio para laboratório;

Executar metodologias laboratoriais e técnicas auxiliares de diagnóstico;

Implementar requisitos necessários ao alojamento e maneio de animais de produção e companhia de modo a garantir as condições de bem-estar;

Executar técnicas inerentes ao controlo e identificação animal;

Executar as técnicas de higiene e tosquia de animais de produção e de companhia;

Apoiar técnicas de reprodução assistida, por exemplo inseminação artificial;

Executar tarefas relacionadas com saúde pública veterinária.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Informática na Óptica do Utilizador	Tecnologias da Informação e Comunicação	50	40	2,0	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Segurança e Higiene no Trabalho	38	30	1,5	
	Ciências Sociais e Comportamentais	Relações Interpessoais	38	30	1,5	
	Ciências Empresariais	Organização e Gestão de Empresas	38	30	1,5	
Tecnológica	Ciências Veterinárias	Anatomia e Fisiologia Animal	75	60	3,0	
	Ciências Veterinárias	Reprodução e Nutrição Animal	63	50	2,5	
	Produção Agrícola e Animal	Comportamento e Bem-Estar Animal	62	50	2,5	
	Produção Agrícola e Animal	Instalações, Equipamentos e Instalações para Animais	63	50	2,5	
	Ciências Veterinárias	Profilaxia das Doenças Animais e Saúde Pública Veterinária	112	90	4,5	
	Produção Agrícola e Animal	Sistemas de Produção Animal	150	120	6,0	
	Ciências Veterinárias	Técnicas de Enfermagem Veterinária	150	120	6,0	
	Ciências Veterinárias	Apoio à Clínica Cirúrgica	111	90	4,5	
	Ciências Sociais e Comportamentais	Ética e Legislação	62	50	2,5	
	Ciências Veterinárias	Cuidados de Higiene e Estética Animal	63	50	2,5	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em Contexto de Trabalho		Estágio	420	420	17,0	
<i>Total</i>			1495	1280	60,0	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Biologia; Química; Elementos de Estatística.

8. Número de formandos:

Em cada admissão de novos formandos – 25

Na inscrição em simultâneo no curso - 50

9. Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Biologia e Bioquímica Ciências Físicas Matemática e Estatística	Biologia	90	75	7.5	
		Química	90	75	7.5	
		Elementos de Estatística	90	75	7.5	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10991/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Cultura e, ainda, no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 91/2007, de 29 de Março, que aprova a Lei Orgânica da Direcção-Geral das Artes, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 47-D/2007, de 25 de Maio, publicada no DR, 1.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2007, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18º e no n.º 3, 4 e 5 do artigo 19º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em comissão de serviço, para exercer as funções de Subdirectora -Geral das Artes, a licenciada Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Abril de 2008.

2 de Abril de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho

Naturalidade: Lisboa

Data de Nascimento: 22 de Fevereiro de 1962

Habilitações Académicas e experiência profissional:

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa

Frequência em vários cursos/seminários, dos quais se destacam:

- Diploma de Especialização em Sistemas de Informação e Inovação da Administração Pública;
- Como Potenciar o SIC na Gestão dos Serviços;
- A Base de Dados ACCESS — Elearning;

Afecta desde Fevereiro de 2003 ao Quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com a categoria actual de Assessora;

Funções Desempenhadas:

- Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Materiais da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, desde Março de 2003;
- Apoio Técnico ao Gabinete do Secretário-Geral;
- Técnica da Divisão de Análise Empresarial do Gabinete de Coordenação de Investimentos do Ministério do Equipamento Social;
- Direcção de Pequena e Média Empresa;
- Técnica na Área Financeira do Fundo de Turismo.

Direcção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 10992/2008

Por despacho do Director Regional de Cultura do Algarve de 25 de Março de 2008:

Mércia Maria Diogo Costa Carneiro, Assistente Administrativa Principal, do quadro de pessoal da ex-Fortaleza de Sagres, autorizada a concessão da licença sem vencimento, com a duração de 11 dias, no período de 14 a 24 de Abril de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Gonçalo Couceiro*.